



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4383 DE 27 DE maio DE 2025

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 10.558.009,59, a favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.558.009,59 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, nove reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1500 - R\$ 105.580,10 (Recursos não Vinculados de Impostos)
FONTE 1570 - R\$ 10.452.429,49 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres à Educação)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.1500	Execução de Obras e Projetos	R\$ 105.580,10
44.90.51.01.1570	Execução de Obras e Projetos	R\$ 10.452.429,49

Art. 2º) – A importância de R\$ 10.452.429,49 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), é advinda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso nº 960796/2024/FNDE/CEF e será recolhida na seguinte rubrica de Receita:

24.10.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

24.12.00.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

24.12.50.0.0.000 – Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação

24.12.50.3.1.000 – Transf. diretas do FNDE referentes a Termo de Compromisso

24.12.50.3.1.002 – Termo de Compromisso nº 960796/2024 - Construção de Escola em Tempo Integral

Art. 3º) – O valor de R\$ 105.580,10 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), que atenderá a contrapartida da construção constante da presente Lei, é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 105.580,10
------------------	--	----------------

Art. 4º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II e III, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 maio de 2025


PEDRO PAULO DAS COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 03/06/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 7 e 8 | D.O. 1665

Rúbrica _____

Mat. 0514817 _____